



TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ADENDO Nº 2, AO CONTRATO Nº 311, OBJETO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA PARA SISTEMA DE DISCAGEM DIRETA A RAMAL, PROCESSO Nº 80.034.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, já devidamente qualificada como CONTRATANTE, e a empresa ALGAR TELECOM S/A., igualmente qualificada como CONTRATADA, resolvem:

Considerando que o processo de contratação de serviços de telefonia para sistema de discagem direta a ramal, originou o Contrato nº 311, cuja cláusula oitava contém previsão de possibilidade de prorrogação contratual por iguais períodos sucessivos, até o limite legal (60 meses);

Considerando que o contrato firmado, terá seu término em 30 de julho de 2019, os signatários, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, acordam entre si, com base nos dispositivos constantes do contrato nº 311, prorrogar o instrumento contratual nos seguintes termos:

1) Fica prorrogado por 12 (doze) meses o Contrato nº 311, a partir de 30 de julho de 2019.

OH Luz Hgl. q.



(Adendo nº 2, ao contrato nº 311 – fls. 2)

2) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em duas vias, de igual teor, sem espaços ou rasuras e para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

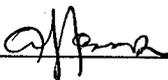
Jundiaí, 15 de julho de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
FAOUAZ TAHA
Presidente


~~ALGAR TELECOM S/A~~
HERMES GERLOFF DE FREITAS - Procurador
CPF – 279.287.478-39

Testemunhas:


GISLAINE APARECIDA BARBOSA
Agente de Serviços Técnicos


ADRIANA J. DE JESUS RICARDO
Diretora Financeira
CRC: 1SP192409/0-6